

## **PRÊMIO DE R\$ 1.000.000,00 PARA TRÍPLICES COROADOS**

### **Regulamento da premiação**

1. O **HARAS SANTA MARIA DE ARARAS** premiará o(s) proprietário(s) dos potros e potrancas da geração 2008 que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:
  - \* sejam de criação do **HARAS SANTA MARIA DE ARARAS**;
  - \* tenham sido comprados no Leilão “**Araras – Blood & Power**”, a ser realizado no dia **28 de maio de 2010, no Tattersal do JCB** e
  - \* se sagrem Tríplices Coroados, no Rio de Janeiro, ou em São Paulo, observadas as condições abaixo:
    - (a) o valor do prêmio é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) dividido em duas partes, uma de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o(s) proprietário(s) de potros e a outra, de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o(s) proprietário(s) de potrancas, **que primeiro se sagrem vencedores na totalidade das provas da Tríplice Coroa paulista ou carioca**;
    - (b) o prêmio será pago uma única vez para um potro e uma potranca, de forma tal que, consagrado um potro ou uma potranca como Tríplice Coroado em um dos hipódromos (JCB ou JCSP), não haverá incidência de dupla premiação na hipótese de idêntica ocorrência no outro hipódromo, por igual com animal comprado no “**Araras – Blood & Power**” de **28 de maio de 2010**;
    - (c) para fins de explicitação do disposto nas letras anteriores, o pagamento de R\$ 600.000,00 (potros) ou de R\$ 400.000,00 (potrancas) realizado em um dos hipódromos excluirá o pagamento do outro, mesmo que surja outro(a) Tríplice Coroado(a) na outra cidade dentre as indicadas no nº. 1, acima;
    - (d) **é condição indispensável** para o recebimento da premiação que o(s) comprador(es), ou seus sucessores, do produto Tríplice Corado tenha(m) cumprido com todas as condições do leilão, assumidas junto a APPS, especialmente o pagamento pontual do preço, seja à vista com desconto, seja em prestações, caso se tenha optado pelo parcelamento do valor do animal comprado;
    - (e) o pagamento do prêmio será efetivado, diretamente pelo titular do **HARAS SANTA MARIA DE ARARAS**, ao proprietário do animal, ao término da 3ª vitória das provas da Tríplice Coroa, nas dependências do próprio hipódromo, observada, em qualquer hipótese, a legislação fiscal em vigor na época no que concerne a pagamento de prêmios.
2. Assina o presente Termo, como interveniente, a **APPS**, a quem incumbe a fiscalização do fiel cumprimento das condições aqui estabelecidas, tanto pelo **HARAS SANTA MARIA DE ARARAS**, quanto pelo(s) comprador(es).

Rio de Janeiro, em 20 de maio 2010

*Julio Rafael de Aragão Bozano*  
HARAS SANTA MARIA DE ARARAS

*Carlos Eduardo Guimarães*  
APPS